



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTIÇA REDAÇÃO
ORÇAMENTO FINANCEIRO
POLÍTICAS PÚBLICAS
14.02.2022 M. J. J.
DATA RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI N.º 005/2022

Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 2.411.177,39 (dois milhões quatrocentos e onze mil cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) que servirá de reforço das dotações orçamentária conforme segue:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
535 - 3.1.90.16.00.00.00.1000 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
536 - 3.3.90.14.00.00.00.1000 DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 15.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
537 - 3.3.90.14.00.00.00.1000 DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 5.000,00
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
548 - 3.3.90.47.00.00.00.4012 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 26,71
549 - 3.3.90.47.00.00.00.4027 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 314,86
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
538 - 3.3.90.14.00.00.00.1103 DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 15.000,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE	
252 - 4.4.90.52.00.00.00.1303 Equipamento e Material Permanente	R\$ 300.000,00
539 - 3.3.90.30.00.00.00.1303 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
540 - 3.3.90.30.00.00.00.1494 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
547 - 4.4.90.52.00.00.00.1304 Equipamento e Material Permanente	R\$ 69.428,59
244 - 4.4.90.51.00.00.00.1497 Obras e Instalações	R\$ 750.000,00
253- 4.4.90.52.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente	R\$ 320.000,00
558- 4.4.90.52.00.00.00.3494 Equipamento e Material Permanente	R\$ 170.000,00
544- 4.4.90.52.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente	R\$ 9.000,00
545 - 3.3.90.30.00.00.00.2494 Material de Consumo	R\$ 53.000,00
559 - 3.3.90.39.00.00.00.2494 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.057,85
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
323 - 3.3.90.32.00.00.00.1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 390.000,00
550 - 3.3.90.30.00.00.00.1021 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
551 - 3.3.90.30.00.00.00.1880 Material de Consumo	R\$ 1.308,25
552 - 3.3.90.30.00.00.00.1949 Material de Consumo	R\$ 6.648,56
554 - 3.3.90.30.00.00.00.1936 Material de Consumo	R\$ 5.054,52
553 - 3.3.90.30.00.00.00.1950 Material de Consumo	R\$ 12.028,54
555 - 3.3.90.30.00.00.00.4934 Material de Consumo	R\$ 4.622,11

Recebido em: 11/02/2022 às 14h39 min.
Assinatura:
Carimbo: Câmara de Manguinhos, Protocolo



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

556 - 3.3.90.30.00.00.00.4937 Material de Consumo	R\$ 9.687,40
557 - 3.3.90.30.00.00.00.2934 Material de Consumo	R\$ 75.000,00
560 - 3.3.90.14.00.00.00.1000 Diárias-Civil	R\$ 15.000,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	
541 - 3.3.90.31.00.00.00.1000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	R\$ 40.000,00
542 - 3.3.90.32.00.00.00.1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
15 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	
543 - 3.3.90.14.00.00.00.1000 DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 10.000,00
Valor Total	R\$ 2.411.177,39

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recurso a anulação de despesa, superávit financeiro e Excesso de Arrecadação conforme segue:

Anulação de Despesa	
318 - 3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
346 - 3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
347 - 3.3.90.32.00.00.00.1000 Mat., Bem ou Serv. Dist. Gratuita	R\$ 50.000,00
426 - 3.3.90.33.00.00.00.1000 Passag. Desp. Com Locomoção	R\$ 100.000,00
502 - 3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 40.000,00
294 - 3.3.90.39.00.00.00.1303 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
032 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
061 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
147 - 3.3.90.30.00.00.00.1103 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00.00.1303 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
255 - 3.1.90.11.00.00.00.1494 Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
379 - 3.3.90.30.00.00.00.2934 Material de Consumo	R\$ 54.000,00
380 - 3.3.90.39.00.00.00.2934 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
381 - 3.3.90.46.00.00.00.2934 Auxílio-Alimentação	R\$ 20.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00.00.3494 Material de Consumo	R\$ 170.000,00
384 - 3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 4.500,00
385 - 3.3.90.32.00.00.00.1000 Mat., Bem ou Serv. Dist. Gratuita	R\$ 4.500,00
386 - 3.3.90.33.00.00.00.1000 Passag. Desp. Com Locomoção	R\$ 2.000,00
387 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
Superávit Financeiro	
Fonte 4012 - Convênio 299/2019 Pavimentação Asfáltica	R\$ 26,62
Fonte 4027 - Convênio 007/2021 SEAB Combustível	R\$ 314,86
Fonte 1021 - FEAS - Inc. Benef. Event. COVID-19	R\$ 10.000,00
Fonte 1880 - Contribuições e Legados de Ent. não Gover. ECA/FMDCA	R\$ 1.300,91
Fonte 1949 - FMDCA - Apoio e Fortalecimento CMDCA	R\$ 6.611,28
Fonte 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	R\$ 5.026,32
Fonte 1950 - FMDCA - Fort. Proj. Adol. em Vulnerabilidade	R\$ 11.961,10

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2022.02.22 14:37:26 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Fonte 4934 - Emenda 37020007 - Aquis. Micro Onibus	R\$ 4.596,33
Fonte 4937 - Emenda 201971170002 Aq. Veiculo	R\$ 9.633,36
Fonte 1304 - Rec. alienação Ativos Saúde/Indenização Sinistros	R\$ 69.108,53
Excesso de Arrecadação	
Fonte 4012 - Convênio 299/2019 Pavimentação Asfáltica	R\$ 0,09
Fonte 1880 - Contribuições e Legados de Ent. não Gover. ECA/FMDCA	R\$ 7,34
Fonte 1949 - FMDCA - Apoio e Fortalecimento CMDCA	R\$ 37,28
Fonte 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	R\$ 28,20
Fonte 1950 - FMDCA - Fort.Proj.Adol. em Vulnerabilidade	R\$ 67,44
Fonte 4934 - Emenda 37020007 - Aquis. MicroOnibus	R\$ 25,78
Fonte 4937 - Emenda 201971170002 Aq. Veiculo	R\$ 54,04
Fonte 1304 - Rec. alienação Ativos Saúde/Indenização Sinistros	R\$ 320,06
Fonte 2494 - Resolução SESA nº 1016/2021	R\$ 3.000,00
Fonte 1497 - Resolução SESA nº 1016/2021	R\$ 9.000,00
Fonte 1497 - Resolução SESA nº 932/2021	R\$ 750.000,00
Fonte 1497 - Resolução SESA nº 1067/2021	R\$ 320.000,00
Fonte 2494 - Resolução SESA nº 1103/2021	R\$ 80.057,85
VALOR TOTAL	R\$ 2.411.177,39

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2201 de 10 de setembro de 2021, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguinhos

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 03-03-2022

Diogo Hall
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 07/03/2022

Diogo Hall
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 005/2022

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura de Crédito Especial, ficam indicados como recurso o Excesso de Arrecadação, para que possam ser executados os programas e implemento de ações de apoio a Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria de Viação e Infraestrutura Urbana, conforme infra:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
535 - 3.1.90.16.00.00.00.1000 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
536 - 3.3.90.14.00.00.00.1000 DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 15.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
537 - 3.3.90.14.00.00.00.1000 DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 5.000,00
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
548 - 3.3.90.47.00.00.00.4012 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 26,71
549 - 3.3.90.47.00.00.00.4027 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 314,86
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
538 - 3.3.90.14.00.00.00.1103 DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 15.000,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE	
252 - 4.4.90.52.00.00.00.1303 Equipamento e Material Permanente	R\$ 300.000,00
539 - 3.3.90.30.00.00.00.1303 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
540 - 3.3.90.30.00.00.00.1494 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
547 - 4.4.90.52.00.00.00.1304 Equipamento e Material Permanente	R\$ 69.428,59
244 - 4.4.90.51.00.00.00.1497 Obras e Instalações	R\$ 750.000,00
253- 4.4.90.52.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente	R\$ 320.000,00
558- 4.4.90.52.00.00.00.3494 Equipamento e Material Permanente	R\$ 170.000,00
544- 4.4.90.52.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente	R\$ 9.000,00
545 - 3.3.90.30.00.00.00.2494 Material de Consumo	R\$ 53.000,00
559 - 3.3.90.39.00.00.00.2494 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.057,85
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
323 - 3.3.90.32.00.00.00.1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 390.000,00
550 - 3.3.90.30.00.00.00.1021 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
551 - 3.3.90.30.00.00.00.1880 Material de Consumo	R\$ 1.308,25
552 - 3.3.90.30.00.00.00.1949 Material de Consumo	R\$ 6.648,56
554 - 3.3.90.30.00.00.00.1936 Material de Consumo	R\$ 5.054,52



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

553 - 3.3.90.30.00.00.00.1950 Material de Consumo	R\$ 12.028,54
555 - 3.3.90.30.00.00.00.4934 Material de Consumo	R\$ 4.622,11
556 - 3.3.90.30.00.00.00.4937 Material de Consumo	R\$ 9.687,40
557 - 3.3.90.30.00.00.00.2934 Material de Consumo	R\$ 75.000,00
560 - 3.3.90.14.00.00.00.1000 Diárias-Civil	R\$ 15.000,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	
541 - 3.3.90.31.00.00.00.1000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	R\$ 40.000,00
542 - 3.3.90.32.00.00.00.1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
15 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	
543 - 3.3.90.14.00.00.00.1000 DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 10.000,00
Valor Total	R\$ 2.411.177,39

Que referidos créditos se fazem necessários para a manutenção dos serviços da Secretarias supras, conforme descritivo e documentos em anexo.

Solicitamos as Vossas Senhorias, que sejam aprovados os créditos especiais para o orçamento de 2022.

Diante do exposto, a Administração Municipal conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguinhos

CRIAR DESPESA				
Secretaria	Projeto Atividade	Compl. Elemento	Fonte de Recurso	Valor a Suplementar
Ass. Social	2.048	33.90.14.00.00.00	1000	R\$ 15.000,00

Reduzir (Fonte 1000)	
DESPESA	VALOR
384	R\$ 4.500,00
385	R\$ 4.500,00
386	R\$ 2.000,00
387	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00



Handwritten signature and stamp, likely indicating approval or authorization.

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Razão da Despesa

Conta: 000560
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL
Funcional: 08.244.0011 - Programa de Proteção Social Básica e Especial
Proj/Ativ: 2.048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS-CIVIL

Saldos até 09/02/2022

Dotação Inicial: 0,00
Crédito Suplementar: 0,00
Redução Orçamentária: 0,00
Empenhado no Período: 0,00
Liquidado no Período: 0,00
Anulado no Período: 0,00
Pago no Período: 0,00
Empenhado no Ano: 0,00
Liquidado no Ano: 0,00
Pago no Ano: 0,00
Saldo a Pagar: 0,00
Saldo Reservado: 0,00
Saldo Disponível: 0,00

Data	Histórico	Movimentação		Valor
		Empenho	Contrapartida	
02/01/22	Crédito Orçamentário			0,00
	Saldo Anterior ao Período			0,00
Total de Descontos de O.Ps:				0,00
Saldo Disponível:				0,00

828

RESOLUÇÃO SESA Nº 1103/2021

Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

RESOLUÇÃO SESA Nº 1103/2021

Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

08/08/21

de decisões em tempo oportuno;

- considerando o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;

- considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado, em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

- considerando as Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2020–2023 que definem a

de decisões em tempo oportuno;

- considerando o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;

- considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado, em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

59

Art. 4º Fica definido que o critério de distribuição dos recursos de custeio do ProVigiA-PR, para o repasse de 2021, dar-se-á da seguinte forma:

I - 2/3 (dois terços) ou 66,66% do valor será distribuído conforme os critérios abaixo:

- a) 15% do valor será distribuído com base na população;
- b) 42,5% do valor será distribuído com base no Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM);
- c) 42,5% do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

II - 1/3 (um terço) ou 33,33% do valor total será distribuído conforme porte do município.

Parágrafo único: Os critérios de distribuição dos recursos do ProVigiA-PR poderão ser readequados e repactuados para os exercícios financeiros vindouros.

Art. 5º Estabelecer que o recurso seja aplicado exclusivamente nas ações de vigilância em saúde.

Art. 6º Compete ao Município/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica definido que o critério de distribuição dos recursos de custeio do ProVigiA-PR, para o repasse de 2021, dar-se-á da seguinte forma:

I - 2/3 (dois terços) ou 66,66% do valor será distribuído conforme os critérios abaixo:

- a) 15% do valor será distribuído com base na população;
- b) 42,5% do valor será distribuído com base no Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM);
- c) 42,5% do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

II - 1/3 (um terço) ou 33,33% do valor total será distribuído conforme porte do município.

Parágrafo único: Os critérios de distribuição dos recursos do ProVigiA-PR poderão ser readequados e repactuados para os exercícios financeiros vindouros.

Art. 5º Estabelecer que o recurso seja aplicado exclusivamente nas ações de vigilância em saúde.

[Assinatura]

VIII - Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;

IX - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 7º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constata despesas alheias a área da saúde.

Art. 8º Caso haja devolução de recursos dos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários:

Banco do Brasil
Agência: 3793-1
Conta Corrente: 7405 5

VIII - Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;

IX - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 7º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constata despesas alheias a área da saúde.

Art. 8º Caso haja devolução de recursos dos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários:

Banco do Brasil
Agência: 3793-1

15
988

assim como, a categoria econômica da despesa, sendo vedada a transposição de uma categoria econômica para outra.

§ 2º Caso o saldo remanescente não seja suficiente para adquirir algum item, o município poderá fazer uso de contrapartida municipal como complementação do valor para aquisição do item.

Art. 12 Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2021, devendo onerar o Programa Orçamentário Saúde Inovadora para um Paraná Inovador:

Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios por meio do Programa ProVigiA-PR

Elemento de Despesa: 33.41.4201

Função 10 - Sub Função: 304 – Vigilância em Saúde

Art. 13 Fica revogada a Resolução SESA n.º 059/2013, de 17 de janeiro de 2013, que aprova o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, no Estado do Paraná.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

assim como, a categoria econômica da despesa, sendo vedada a transposição de uma categoria econômica para outra.

§ 2º Caso o saldo remanescente não seja suficiente para adquirir algum item, o município poderá fazer uso de contrapartida municipal como complementação do valor para aquisição do item.

Art. 12 Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2021, devendo onerar o Programa Orçamentário Saúde Inovadora para um Paraná Inovador:

Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios por meio do Programa ProVigiA-PR

Elemento de Despesa: 33.41.4201

Função 10 - Sub Função: 304 – Vigilância em Saúde

Art. 13 Fica revogada a Resolução SESA n.º 059/2013, de 17 de janeiro de 2013, que aprova o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, no Estado do Paraná.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

138

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1103/2021

Valores de repasse, por município, do incentivo financeiro de custeio do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProviGIA-PR para o ano de 2021

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR CUSTEIO	DADOS BANCÁRIOS CUSTEIO		
				BANCO	AGÊNCIA	C/C
132236	Abatiá	10881848000120	68.108,18	CEF (104)	0382	379-1
132261	Adrianópolis	13602295000118	67.946,77	CEF (104)	2974	109-1
132176	Agudos do Sul	09550455000155	76.852,09	CEF (104)	4609	40-0
139824	Almirante Tamandaré	10513064000140	111.910,41	CEF (104)	2863	171-3
139826	Altamira do Paraná	09349934000108	67.529,38	CEF (104)	1265	217-1
132049	Alto Paraíso	09251282000174	67.613,24	CEF (104)	0570	515-0
131912	Alto Paraná	08533932000101	68.875,69	CEF (104)	0399	542-8
132088	Alto Piquiri	09296512000111	68.357,86	CEF (104)	0570	517-6
139830	Altônia	09008389000196	81.966,53	CEF (104)	3327	75-8
132132	Alvorada do Sul	09393666000121	68.522,63	CEF (104)	1148	198-5
131998	Amaporã	09149520000135	67.982,24	CEF (104)	0399	544-4
131937	Ampére	08779245000170	80.313,72	CEF (104)	3857	37-7

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1103/2021

Valores de repasse, por município, do incentivo financeiro de custeio do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProviGIA-PR para o ano de 2021

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR CUSTEIO	DADOS BANCÁRIOS CUSTEIO		
				BANCO	AGÊNCIA	C/C
132236	Abatiá	10881848000120	68.108,18	CEF (104)	0382	379-1
132261	Adrianópolis	13602295000118	67.946,77	CEF (104)	2974	109-1
132176	Agudos do Sul	09550455000155	76.852,09	CEF (104)	4609	40-0
139824	Almirante Tamandaré	10513064000140	111.910,41	CEF (104)	2863	171-3
139826	Altamira do Paraná	09349934000108	67.529,38	CEF (104)	1265	217-1
132049	Alto Paraíso	09251282000174	67.613,24	CEF (104)	0570	515-0
131912	Alto Paraná	08533932000101	68.875,69	CEF (104)	0399	542-8
132088	Alto Piquiri	09296512000111	68.357,86	CEF (104)	0570	517-6
139830	Altônia	09008389000196	81.966,53	CEF (104)	3327	75-8
132132	Alvorada do Sul	09393666000121	68.522,63	CEF (104)	1148	198-5
131998	Amaporã	09149520000135	67.982,24	CEF (104)	0399	544-4

338

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



132116	Boa Vista da Aparecida	09348540000135	68.122,25	CEF (104)	3844	90-2
132196	Bocaiúva do Sul	10159370000120	77.227,08	CEF (104)	3510	11-6
131972	Bom Jesus do Sul	08976611000181	67.697,20	CEF (104)	4692	73-0
131933	Bom Sucesso	08730909000107	68.063,58	CEF (104)	1264	352-0
131944	Bom Sucesso do Sul	08842588000132	67.668,13	CEF (104)	0602	427-0
131915	Borrazópolis	08541968000137	68.017,40	CEF (104)	3636	126-6
132243	Braganey	11239146000100	67.895,13	CEF (104)	1261	322-2
132179	Brasilândia do Sul	09569362000172	67.603,79	CEF (104)	0957	436-0
131997	Cafeara	09141808000163	67.633,49	CEF (104)	1148	200-0
132147	Cafelândia	09430164000123	65.459,96	CEF (104)	1261	315-0
132138	Cafezal do Sul	09417876000102	67.749,99	CEF (104)	0723	232-1
131935	Califórnia	08747163000144	68.224,99	CEF (104)	3627	98-8
139900	Cambará	09335385000112	82.313,29	CEF (104)	0383	69-0
139904	Cambé	09406126000135	102.098,53	CEF (104)	0384	260-5
132170	Cambira	09529049000100	68.151,00	CEF (104)	1264	362-8
132235	Campina da Lagoa	10811584000139	79.794,21	CEF (104)	3326	71019-9
131966	Campina do Simão	08950577000176	67.733,51	CEF (104)	0389	523-7
139913	Campina Grande do Sul	11522710000106	94.171,25	CEF (104)	3511	95-2
132007	Campo Bonito	09169431000150	67.727,84	CEF (104)	1445	119-0
132208	Campo do Tenente	10411489000148	68.162,13	CEF (104)	0403	57-4
139919	Campo Largo	09209932000113	104.771,51	CEF (104)	0385	150-7
139922	Campo Magro	10325293000130	82.728,68	CEF (104)	4538	170-3
139925	Campo Mourão	09253109000105	99.583,65	CEF (104)	0386	638-5
132159	Cândido de Abreu	09481491000104	77.444,75	CEF (104)	0724	503-2

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



132116	Boa Vista da Aparecida	09348540000135	68.122,25	CEF (104)	3844	90-2
132196	Bocaiúva do Sul	10159370000120	77.227,08	CEF (104)	3510	11-6
131972	Bom Jesus do Sul	08976611000181	67.697,20	CEF (104)	4692	73-0
131933	Bom Sucesso	08730909000107	68.063,58	CEF (104)	1264	352-0
131944	Bom Sucesso do Sul	08842588000132	67.668,13	CEF (104)	0602	427-0
131915	Borrazópolis	08541968000137	68.017,40	CEF (104)	3636	126-6
132243	Braganey	11239146000100	67.895,13	CEF (104)	1261	322-2
132179	Brasilândia do Sul	09569362000172	67.603,79	CEF (104)	0957	436-0
131997	Cafeara	09141808000163	67.633,49	CEF (104)	1148	200-0
132147	Cafelândia	09430164000123	65.459,96	CEF (104)	1261	315-0
132138	Cafezal do Sul	09417876000102	67.749,99	CEF (104)	0723	232-1
131935	Califórnia	08747163000144	68.224,99	CEF (104)	3627	98-8
139900	Cambará	09335385000112	82.313,29	CEF (104)	0383	69-0
139904	Cambé	09406126000135	102.098,53	CEF (104)	0384	260-5
132170	Cambira	09529049000100	68.151,00	CEF (104)	1264	362-8
132235	Campina da Lagoa	10811584000139	79.794,21	CEF (104)	3326	71019-9
131966	Campina do Simão	08950577000176	67.733,51	CEF (104)	0389	523-7
139913	Campina Grande do Sul	11522710000106	94.171,25	CEF (104)	3511	95-2
132007	Campo Bonito	09169431000150	67.727,84	CEF (104)	1445	119-0
132208	Campo do Tenente	10411489000148	68.162,13	CEF (104)	0403	57-4
139919	Campo Largo	09209932000113	104.771,51	CEF (104)	0385	150-7
139922	Campo Magro	10325293000130	82.728,68	CEF (104)	4538	170-3
139925	Campo Mourão	09253109000105	99.583,65	CEF (104)	0386	638-5
132159	Cândido de Abreu	09481491000104	77.444,75	CEF (104)	0724	503-2

14
988

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



131956	Cruzeiro do Iguaçu	08889908000100	67.771,82	CEF (104)	0931	453-8
139997	Cruzeiro do Oeste	08888967000163	81.848,57	CEF (104)	3352	58-4
132009	Cruzeiro do Sul	09174628000188	67.794,59	CEF (104)	3755	110-7
132128	Cruzmalina	09380253000102	67.635,17	CEF (104)	3636	128-2
132263	Curitiba	13792329000184	281.257,80	CEF (104)	0369	232-8
132256	Curiúva	11821646000156	68.910,43	CEF (104)	0725	462-7
132024	Diamante do Norte	09205494000115	67.859,45	CEF (104)	1982	247-1
131980	Diamante do Sul	09015691000171	67.686,49	CEF (104)	0932	981-0
132028	Diamante D'Oeste	09219919000145	67.876,87	CEF (104)	1268	240-2
140016	Dois Vizinhos	08889455000111	80.149,72	CEF (104)	0931	441-4
131945	Douradina	08849296000121	64.476,26	CEF (104)	3868	30-0
131926	Doutor Camargo	08602448000197	67.953,07	CEF (104)	3362	147-0
132225	Doutor Ulysses	10580993000171	67.911,19	CEF (104)	2863	175-6
132008	Enéas Marques	09173312000171	67.951,18	CEF (104)	0601	601-3
132221	Engenheiro Beltrão	10541343000117	68.794,88	CEF (104)	3734	76-9
131963	Entre Rios do Oeste	08931196000140	67.801,94	CEF (104)	0968	571-4
131908	Esperança Nova	04281991000189	67.503,77	CEF (104)	3327	73-1
140034	Espigão Alto do Iguaçu	09335405000155	67.757,65	CEF (104)	3676	63-2
132220	Farol	10537130000111	67.649,76	CEF (104)	3847	21-6
132100	Faxinal	09311733000111	69.136,07	CEF (104)	3636	130-4
132041	Fazenda Rio Grande	09240360000135	91.458,41	CEF (104)	2864	176-0
132189	Fênix	09652908000154	67.825,34	CEF (104)	3734	78-5
132074	Fernandes Pinheiro	09279542000110	67.918,12	CEF (104)	0390	490-2
132242	Figueira	11200817000120	68.141,03	CEF (104)	0918	378-6

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



131956	Cruzeiro do Iguaçu	08889908000100	67.771,82	CEF (104)	0931	453-8
139997	Cruzeiro do Oeste	08888967000163	81.848,57	CEF (104)	3352	58-4
132009	Cruzeiro do Sul	09174628000188	67.794,59	CEF (104)	3755	110-7
132128	Cruzmalina	09380253000102	67.635,17	CEF (104)	3636	128-2
132263	Curitiba	13792329000184	281.257,80	CEF (104)	0369	232-8
132256	Curiúva	11821646000156	68.910,43	CEF (104)	0725	462-7
132024	Diamante do Norte	09205494000115	67.859,45	CEF (104)	1982	247-1
131980	Diamante do Sul	09015691000171	67.686,49	CEF (104)	0932	981-0
132028	Diamante D'Oeste	09219919000145	67.876,87	CEF (104)	1268	240-2
140016	Dois Vizinhos	08889455000111	80.149,72	CEF (104)	0931	441-4
131945	Douradina	08849296000121	64.476,26	CEF (104)	3868	30-0
131926	Doutor Camargo	08602448000197	67.953,07	CEF (104)	3362	147-0
132225	Doutor Ulysses	10580993000171	67.911,19	CEF (104)	2863	175-6
132008	Enéas Marques	09173312000171	67.951,18	CEF (104)	0601	601-3
132221	Engenheiro Beltrão	10541343000117	68.794,88	CEF (104)	3734	76-9
131963	Entre Rios do Oeste	08931196000140	67.801,94	CEF (104)	0968	571-4
131908	Esperança Nova	04281991000189	67.503,77	CEF (104)	3327	73-1
140034	Espigão Alto do Iguaçu	09335405000155	67.757,65	CEF (104)	3676	63-2
132220	Farol	10537130000111	67.649,76	CEF (104)	3847	21-6
132100	Faxinal	09311733000111	69.136,07	CEF (104)	3636	130-4
132041	Fazenda Rio Grande	09240360000135	91.458,41	CEF (104)	2864	176-0
132189	Fênix	09652908000154	67.825,34	CEF (104)	3734	78-5
132074	Fernandes Pinheiro	09279542000110	67.918,12	CEF (104)	0390	490-2
132242	Figueira	11200817000120	68.141,03	CEF (104)	0918	378-6

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



132055	Ibema	09260523000141	67.992,21	CEF (104)	1445	123-8
132122	Ibiporã	09358665000146	95.354,04	CEF (104)	1127	204-9
132039	Icaraíma	09239144000170	68.155,10	CEF (104)	0570	519-2
131942	Iguaraçu	08823037000121	67.787,77	CEF (104)	1318	343-4
131970	Iguatu	08962000000184	67.562,34	CEF (104)	1261	320-6
132264	Imbaú	13886546000133	77.244,61	CEF (104)	0725	459-7
132135	Imbituva	09402776000102	83.069,35	CEF (104)	3173	57-3
132173	Inácio Martins	09532702000190	77.036,17	CEF (104)	0390	493-7
132152	Inajá	09457349000121	67.651,86	CEF (104)	3755	108-5
132080	Indianópolis	09282588000198	67.793,33	CEF (104)	0569	505-7
132077	Ipiranga	09280787000167	77.460,91	CEF (104)	1757	31-9
132139	Iporã	09420881000174	68.787,11	CEF (104)	0723	226-7
132006	Iracema do Oeste	09168498000170	76.108,73	CEF (104)	0957	444-0
132160	Irati	09485333000122	96.001,48	CEF (104)	0390	495-3
140141	Iretama	84782952000102	68.392,81	CEF (104)	0386	642-3
132093	Itaguajé	09303133000101	67.794,28	CEF (104)	1260	487-8
132109	Itaipulândia	09333308000123	68.498,50	CEF (104)	3842	41-3
132194	Itambaracá	10015707000125	76.559,38	CEF (104)	0382	382-1
131965	Itambé	08937598000151	67.966,61	CEF (104)	3123	115-1
132105	Itapejara d'Oeste	09323218000151	68.581,20	CEF (104)	0602	429-6
132246	Itaperuçu	11293865000100	91.199,93	CEF (104)	1398	148-9
132065	Itaúna do Sul	09272190000170	67.626,25	CEF (104)	1982	249-8
132099	Ivaí	09311470000140	68.782,18	CEF (104)	3173	60-3
132136	Ivaiporã	09407873000198	92.984,89	CEF (104)	0724	509-1

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



132055	Ibema	09260523000141	67.992,21	CEF (104)	1445	123-8
132122	Ibiporã	09358665000146	95.354,04	CEF (104)	1127	204-9
132039	Icaraíma	09239144000170	68.155,10	CEF (104)	0570	519-2
131942	Iguaraçu	08823037000121	67.787,77	CEF (104)	1318	343-4
131970	Iguatu	08962000000184	67.562,34	CEF (104)	1261	320-6
132264	Imbaú	13886546000133	77.244,61	CEF (104)	0725	459-7
132135	Imbituva	09402776000102	83.069,35	CEF (104)	3173	57-3
132173	Inácio Martins	09532702000190	77.036,17	CEF (104)	0390	493-7
132152	Inajá	09457349000121	67.651,86	CEF (104)	3755	108-5
132080	Indianópolis	09282588000198	67.793,33	CEF (104)	0569	505-7
132077	Ipiranga	09280787000167	77.460,91	CEF (104)	1757	31-9
132139	Iporã	09420881000174	68.787,11	CEF (104)	0723	226-7
132006	Iracema do Oeste	09168498000170	76.108,73	CEF (104)	0957	444-0
132160	Irati	09485333000122	96.001,48	CEF (104)	0390	495-3
140141	Iretama	84782952000102	68.392,81	CEF (104)	0386	642-3
132093	Itaguajé	09303133000101	67.794,28	CEF (104)	1260	487-8
132109	Itaipulândia	09333308000123	68.498,50	CEF (104)	3842	41-3
132194	Itambaracá	10015707000125	76.559,38	CEF (104)	0382	382-1
131965	Itambé	08937598000151	67.966,61	CEF (104)	3123	115-1
132105	Itapejara d'Oeste	09323218000151	68.581,20	CEF (104)	0602	429-6
132246	Itaperuçu	11293865000100	91.199,93	CEF (104)	1398	148-9
132065	Itaúna do Sul	09272190000170	67.626,25	CEF (104)	1982	249-8
132099	Ivaí	09311470000140	68.782,18	CEF (104)	3173	60-3
132136	Ivaiporã	09407873000198	92.984,89	CEF (104)	0724	509-1

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



132248	Londrina	11323261000169	141.938,48	CEF (104)	2731	511-7
132216	Luiziana	10505122000193	68.087,72	CEF (104)	0386	644-0
131927	Lunardelli	08636699000192	67.828,70	CEF (104)	0724	513-0
132054	Lupionópolis	09259137000130	67.841,92	CEF (104)	1148	206-0
132133	Mallet	09399412000110	68.756,04	CEF (104)	0390	497-0
140229	Mamborê	84782697000190	68.703,78	CEF (104)	1265	71024-9
131932	Mandaguaçu	08703785000170	82.046,61	CEF (104)	3753	23-1
132044	Mandaguari	09241895000120	93.238,45	CEF (104)	0969	85-8
132234	Mandirituba	10809926000186	71.493,52	CEF (104)	4546	29-8
132014	Manfrinópolis	09186062000104	67.595,40	CEF (104)	0601	605-6
132241	Mangueirinha	11009603000170	80.057,85	CEF (104)	3746	100-0
132126	Manoel Ribas	09376644000153	68.742,61	CEF (104)	1946	340-4
132052	Marechal Cândido Rondon	09256935000108	95.184,65	CEF (104)	0968	564-1
131949	Maria Helena	08859081000191	67.921,37	CEF (104)	3868	29-6
131911	Marialva	08531904000155	93.353,47	CEF (104)	1267	154-0
132107	Marilândia do Sul	09328892000129	68.252,91	CEF (104)	3627	90-2
132023	Marilena	09205479000177	68.068,20	CEF (104)	1982	245-5
131878	Mariluz	00338900000143	76.954,31	CEF (104)	4603	24-6
140260	Maringá	80905706000131	122.841,36	CEF (104)	1546	216-0
131993	Mariópolis	09128114000196	68.019,29	CEF (104)	0602	431-8
131971	Maripá	08971099000180	67.913,61	CEF (104)	0955	71040-9
132087	Marmeleiro	09295998000173	68.833,39	CEF (104)	1970	34-1
132083	Marquinho	09289986000136	67.787,88	CEF (104)	0932	985-3
131920	Marumbi	08561108000165	67.816,63	CEF (104)	1264	360-1

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



132248	Londrina	11323261000169	141.938,48	CEF (104)	2731	511-7
132216	Luiziana	10505122000193	68.087,72	CEF (104)	0386	644-0
131927	Lunardelli	08636699000192	67.828,70	CEF (104)	0724	513-0
132054	Lupionópolis	09259137000130	67.841,92	CEF (104)	1148	206-0
132133	Mallet	09399412000110	68.756,04	CEF (104)	0390	497-0
140229	Mamborê	84782697000190	68.703,78	CEF (104)	1265	71024-9
131932	Mandaguaçu	08703785000170	82.046,61	CEF (104)	3753	23-1
132044	Mandaguari	09241895000120	93.238,45	CEF (104)	0969	85-8
132234	Mandirituba	10809926000186	71.493,52	CEF (104)	4546	29-8
132014	Manfrinópolis	09186062000104	67.595,40	CEF (104)	0601	605-6
132241	Mangueirinha	11009603000170	80.057,85	CEF (104)	3746	100-0
132126	Manoel Ribas	09376644000153	68.742,61	CEF (104)	1946	340-4
132052	Marechal Cândido Rondon	09256935000108	95.184,65	CEF (104)	0968	564-1
131949	Maria Helena	08859081000191	67.921,37	CEF (104)	3868	29-6
131911	Marialva	08531904000155	93.353,47	CEF (104)	1267	154-0
132107	Marilândia do Sul	09328892000129	68.252,91	CEF (104)	3627	90-2
132023	Marilena	09205479000177	68.068,20	CEF (104)	1982	245-5
131878	Mariluz	00338900000143	76.954,31	CEF (104)	4603	24-6
140260	Maringá	80905706000131	122.841,36	CEF (104)	1546	216-0
131993	Mariópolis	09128114000196	68.019,29	CEF (104)	0602	431-8
131971	Maripá	08971099000180	67.913,61	CEF (104)	0955	71040-9
132087	Marmeleiro	09295998000173	68.833,39	CEF (104)	1970	34-1
132083	Marquinho	09289986000136	67.787,88	CEF (104)	0932	985-3
131920	Marumbi	08561108000165	67.816,63	CEF (104)	1264	360-1

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



132247	Novo Itacolomi	11301919000131	67.624,05	CEF (104)	0379	400-7
132106	Ortigueira	09324615000148	81.975,45	CEF (104)	0725	452-0
132249	Ourizona	11337035000137	67.685,34	CEF (104)	3753	25-8
132086	Ouro Verde do Oeste	09292656000108	67.954,85	CEF (104)	0726	864-4
131989	Paçandu	09113516000117	83.984,21	CEF (104)	3362	148-8
140343	Palmas	80873003000179	85.002,75	CEF (104)	1319	154-2
131924	Palmeira	08576163000129	83.207,15	CEF (104)	0397	157-0
132084	Palmital	09290590000109	68.707,98	CEF (104)	1946	342-0
131954	Palotina	08878760000108	79.226,68	CEF (104)	0955	71039-5
132017	Paraíso do Norte	09196589000110	68.777,03	CEF (104)	3426	61-6
131939	Paranacity	08799254000123	68.529,56	CEF (104)	3755	104-2
132209	Paranaguá	10428937000116	98.405,31	CEF (104)	0398	363-2
132259	Paranapoema	12102959000117	67.661,72	CEF (104)	3755	112-3
131910	Paranavaí	08518587000137	98.903,05	CEF (104)	2957	156-0
140365	Pato Bragado	12232808000183	67.914,34	CEF (104)	0968	560-9
140367	Pato Branco	80872476000151	98.326,56	CEF (104)	0602	433-4
132162	Paula Freitas	09500961000130	67.941,94	CEF (104)	0407	449-0
132258	Paulo Frontin	12082670000183	68.097,37	CEF (104)	0407	451-2
132223	Peabiru	10572895000192	68.794,46	CEF (104)	0386	634-2
132032	Perobal	09223195000103	67.968,60	CEF (104)	0570	523-0
132118	Pérola	09350598000113	68.504,58	CEF (104)	0570	525-7
131936	Pérola d'Oeste	08764962000129	67.991,69	CEF (104)	1256	307-1
132210	Piên	10430481000129	68.663,27	CEF (104)	4609	38-9
131943	Pinhais	08827276000150	104.787,78	CEF (104)	3915	125-4

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



132247	Novo Itacolomi	11301919000131	67.624,05	CEF (104)	0379	400-7
132106	Ortigueira	09324615000148	81.975,45	CEF (104)	0725	452-0
132249	Ourizona	11337035000137	67.685,34	CEF (104)	3753	25-8
132086	Ouro Verde do Oeste	09292656000108	67.954,85	CEF (104)	0726	864-4
131989	Paçandu	09113516000117	83.984,21	CEF (104)	3362	148-8
140343	Palmas	80873003000179	85.002,75	CEF (104)	1319	154-2
131924	Palmeira	08576163000129	83.207,15	CEF (104)	0397	157-0
132084	Palmital	09290590000109	68.707,98	CEF (104)	1946	342-0
131954	Palotina	08878760000108	79.226,68	CEF (104)	0955	71039-5
132017	Paraíso do Norte	09196589000110	68.777,03	CEF (104)	3426	61-6
131939	Paranacity	08799254000123	68.529,56	CEF (104)	3755	104-2
132209	Paranaguá	10428937000116	98.405,31	CEF (104)	0398	363-2
132259	Paranapoema	12102959000117	67.661,72	CEF (104)	3755	112-3
131910	Paranavaí	08518587000137	98.903,05	CEF (104)	2957	156-0
140365	Pato Bragado	12232808000183	67.914,34	CEF (104)	0968	560-9
140367	Pato Branco	80872476000151	98.326,56	CEF (104)	0602	433-4
132162	Paula Freitas	09500961000130	67.941,94	CEF (104)	0407	449-0
132258	Paulo Frontin	12082670000183	68.097,37	CEF (104)	0407	451-2
132223	Peabiru	10572895000192	68.794,46	CEF (104)	0386	634-2
132032	Perobal	09223195000103	67.968,60	CEF (104)	0570	523-0
132118	Pérola	09350598000113	68.504,58	CEF (104)	0570	525-7
131936	Pérola d'Oeste	08764962000129	67.991,69	CEF (104)	1256	307-1
132210	Piên	10430481000129	68.663,27	CEF (104)	4609	38-9
131943	Pinhais	08827276000150	104.787,78	CEF (104)	3915	125-4

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



132204	Quinta do Sol	10380316000100	67.805,51	CEF (104)	3734	80-7
132205	Quitandinha	10401869000100	69.324,77	CEF (104)	4546	31-0
132031	Ramilândia	09220604000118	76.335,73	CEF (104)	0956	278-7
132254	Rancho Alegre	11650773000130	67.725,22	CEF (104)	0388	451-0
132095	Rancho Alegre D'Oeste	09307789000100	67.604,21	CEF (104)	0966	249-8
132002	Realeza	09158413000173	80.079,68	CEF (104)	1287	71007-9
132187	Rebouças	09620017000116	68.889,23	CEF (104)	0390	499-6
140467	Renascença	08892866000166	68.039,44	CEF (104)	1970	36-8
132266	Reserva	15753795000186	82.455,50	CEF (104)	0725	455-4
132198	Reserva do Iguaçu	10208952000159	68.166,22	CEF (104)	3746	102-7
132059	Ribeirão Claro	09268008000108	68.445,18	CEF (104)	0402	272-5
132190	Ribeirão do Pinhal	09654201000187	68.692,97	CEF (104)	0405	310-8
132143	Rio Azul	09423744000193	68.924,59	CEF (104)	0390	503-8
131979	Rio Bom	09010415000110	67.661,72	CEF (104)	0379	402-3
132064	Rio Bonito do Iguaçu	09271457000105	68.718,16	CEF (104)	0932	991-8
132228	Rio Branco do Ivaí	10636073000128	67.755,45	CEF (104)	3636	137-1
132206	Rio Branco do Sul	10409046000112	72.073,69	CEF (104)	1398	149-7
131992	Rio Negro	09127166000148	83.237,90	CEF (104)	0403	59-0
131934	Rolândia	08737323000174	96.615,76	CEF (104)	0404	168-1
132219	Roncador	10517867000172	68.359,23	CEF (104)	0386	646-6
131962	Rondon	08927244000126	68.330,89	CEF (104)	0569	498-0
132102	Rosário do Ivaí	09314015000107	67.827,86	CEF (104)	3636	139-8
132186	Sabáudia	09618261000144	68.042,07	CEF (104)	0380	283-2
131973	Salgado Filho	08992808000104	67.701,29	CEF (104)	0601	607-2

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



132204	Quinta do Sol	10380316000100	67.805,51	CEF (104)	3734	80-7
132205	Quitandinha	10401869000100	69.324,77	CEF (104)	4546	31-0
132031	Ramilândia	09220604000118	76.335,73	CEF (104)	0956	278-7
132254	Rancho Alegre	11650773000130	67.725,22	CEF (104)	0388	451-0
132095	Rancho Alegre D'Oeste	09307789000100	67.604,21	CEF (104)	0966	249-8
132002	Realeza	09158413000173	80.079,68	CEF (104)	1287	71007-9
132187	Rebouças	09620017000116	68.889,23	CEF (104)	0390	499-6
140467	Renascença	08892866000166	68.039,44	CEF (104)	1970	36-8
132266	Reserva	15753795000186	82.455,50	CEF (104)	0725	455-4
132198	Reserva do Iguaçu	10208952000159	68.166,22	CEF (104)	3746	102-7
132059	Ribeirão Claro	09268008000108	68.445,18	CEF (104)	0402	272-5
132190	Ribeirão do Pinhal	09654201000187	68.692,97	CEF (104)	0405	310-8
132143	Rio Azul	09423744000193	68.924,59	CEF (104)	0390	503-8
131979	Rio Bom	09010415000110	67.661,72	CEF (104)	0379	402-3
132064	Rio Bonito do Iguaçu	09271457000105	68.718,16	CEF (104)	0932	991-8
132228	Rio Branco do Ivaí	10636073000128	67.755,45	CEF (104)	3636	137-1
132206	Rio Branco do Sul	10409046000112	72.073,69	CEF (104)	1398	149-7
131992	Rio Negro	09127166000148	83.237,90	CEF (104)	0403	59-0
131934	Rolândia	08737323000174	96.615,76	CEF (104)	0404	168-1
132219	Roncador	10517867000172	68.359,23	CEF (104)	0386	646-6
131962	Rondon	08927244000126	68.330,89	CEF (104)	0569	498-0
132102	Rosário do Ivaí	09314015000107	67.827,86	CEF (104)	3636	139-8
132186	Sabáudia	09618261000144	68.042,07	CEF (104)	0380	283-2
131973	Salgado Filho	08992808000104	67.701,29	CEF (104)	0601	607-2

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



132081	São João do Triunfo	09285785000160	68.912,42	CEF (104)	2152	120-3
131929	São Jorge do Ivaí	08654419000179	67.908,15	CEF (104)	3753	28-2
131879	São Jorge do Patrocínio	00604061000168	67.917,59	CEF (104)	3327	71-5
132068	São Jorge d'Oeste	09275990000145	68.275,37	CEF (104)	0931	445-7
132213	São José da Boa Vista	10485140000150	67.976,89	CEF (104)	1951	187-5
131978	São José das Palmeiras	09005558000134	67.709,06	CEF (104)	0726	868-7
132038	São José dos Pinhais	09237668000121	116.079,40	CEF (104)	3363	253-6
132018	São Manoel do Paraná	09198067000157	67.552,26	CEF (104)	0569	501-4
132145	São Mateus do Sul	09426565000100	84.506,86	CEF (104)	2152	126-2
132030	São Miguel do Iguaçu	09220037000108	82.532,84	CEF (104)	3842	43-0
132053	São Pedro do Iguaçu	09258961000175	67.944,46	CEF (104)	0726	870-9
132226	São Pedro do Ivaí	10588370000145	68.478,03	CEF (104)	1264	357-1
132222	São Pedro do Paraná	10551725000121	67.568,32	CEF (104)	0967	340-6
131976	São Sebastião da Amoreira	09000336000129	68.254,70	CEF (104)	0910	280-8
132016	São Tomé	09196559000103	67.926,10	CEF (104)	0569	493-0
132199	Sapopema	10260827000198	68.032,52	CEF (104)	0910	282-4
132056	Sarandi	09262602000191	89.799,20	CEF (104)	2919	188-1
132035	Saudade do Iguaçu	09227510000170	67.902,80	CEF (104)	1932	423-4
132063	Sengés	09271085000117	80.332,08	CEF (104)	0392	1004-0
132021	Serranópolis do Iguaçu	09202632000102	67.797,32	CEF (104)	0956	280-9
132127	Sertaneja	09377047000143	67.880,13	CEF (104)	0388	455-3
132237	Sertanópolis	10901090000145	80.021,64	CEF (104)	3634	65-0
132120	Siqueira Campos	09353968000176	81.857,38	CEF (104)	1949	215-3
131977	Sulina	09004299000127	67.638,43	CEF (104)	1932	421-8

PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE



132081	São João do Triunfo	09285785000160	68.912,42	CEF (104)	2152	120-3
131929	São Jorge do Ivaí	08654419000179	67.908,15	CEF (104)	3753	28-2
131879	São Jorge do Patrocínio	00604061000168	67.917,59	CEF (104)	3327	71-5
132068	São Jorge d'Oeste	09275990000145	68.275,37	CEF (104)	0931	445-7
132213	São José da Boa Vista	10485140000150	67.976,89	CEF (104)	1951	187-5
131978	São José das Palmeiras	09005558000134	67.709,06	CEF (104)	0726	868-7
132038	São José dos Pinhais	09237668000121	116.079,40	CEF (104)	3363	253-6
132018	São Manoel do Paraná	09198067000157	67.552,26	CEF (104)	0569	501-4
132145	São Mateus do Sul	09426565000100	84.506,86	CEF (104)	2152	126-2
132030	São Miguel do Iguaçu	09220037000108	82.532,84	CEF (104)	3842	43-0
132053	São Pedro do Iguaçu	09258961000175	67.944,46	CEF (104)	0726	870-9
132226	São Pedro do Ivaí	10588370000145	68.478,03	CEF (104)	1264	357-1
132222	São Pedro do Paraná	10551725000121	67.568,32	CEF (104)	0967	340-6
131976	São Sebastião da Amoreira	09000336000129	68.254,70	CEF (104)	0910	280-8
132016	São Tomé	09196559000103	67.926,10	CEF (104)	0569	493-0
132199	Sapopema	10260827000198	68.032,52	CEF (104)	0910	282-4
132056	Sarandi	09262602000191	89.799,20	CEF (104)	2919	188-1
132035	Saudade do Iguaçu	09227510000170	67.902,80	CEF (104)	1932	423-4
132063	Sengés	09271085000117	80.332,08	CEF (104)	0392	1004-0
132021	Serranópolis do Iguaçu	09202632000102	67.797,32	CEF (104)	0956	280-9
132127	Sertaneja	09377047000143	67.880,13	CEF (104)	0388	455-3
132237	Sertanópolis	10901090000145	80.021,64	CEF (104)	3634	65-0
132120	Siqueira Campos	09353968000176	81.857,38	CEF (104)	1949	215-3
131977	Sulina	09004299000127	67.638,43	CEF (104)	1932	421-8

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE



131990	Vitorino	09118695000185	68.043,22	CEF (104)	0602	435-0
132169	Wenceslau Braz	09521192000156	80.341,21	CEF (104)	1951	193-0
132104	Xambrê	09318853000140	67.921,60	CEF (104)	0570	528-1
VALOR TOTAL			30.000.000,00			

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE



131990	Vitorino	09118695000185	68.043,22	CEF (104)	0602	435-0
132169	Wenceslau Braz	09521192000156	80.341,21	CEF (104)	1951	193-0
132104	Xambrê	09318853000140	67.921,60	CEF (104)	0570	528-1
VALOR TOTAL			30.000.000,00			

21



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_1103_18.175.4028.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/12/2021 18:34.

Inserido ao protocolo **18.175.402-8** por: **Renata Loise da Silva** em: 16/12/2021 18:33.



ePROTOCOLO

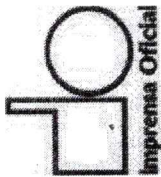


Documento: **Resolucao_1103_18.175.4028.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/12/2021 18:34.

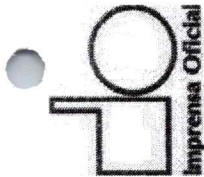
Inserido ao protocolo **18.175.402-8** por: **Renata Loise da Silva** em: 16/12/2021 18:33.

22
988



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	176825/2021	 Diário Oficial Executivo	
Título	Resolucao_1103_2021	 Secretaria da Saúde	
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	 Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA	 <u>Resolucao_1103_2021.rtf</u> 1,14 MB	
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br		
Enviada em	17/12/2021 11:14		
Data de publicação			
 17/12/2021 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada	17/12/21 11:49  Nº da Edição do Diário: 11080
 20/12/2021 Segunda-feira	Gratuita	 Rejeitada	17/12/21 11:49
<u>Histórico</u>		TRIAGEM REALIZADA	



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	176825/2021	 Diário Oficial Executivo	
Título	Resolucao_1103_2021	 Secretaria da Saúde	
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	 Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA	 <u>Resolucao_1103_2021.rtf</u> 1,14 MB	
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br		
Enviada em	17/12/2021 11:14		
Data de publicação			
 17/12/2021 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada	17/12/21 11:49  Nº da Edição do Diário: 11080
 20/12/2021 Segunda-feira	Gratuita	 Rejeitada	17/12/21 11:49
<u>Histórico</u>		TRIAGEM REALIZADA	

23
904

RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2021 na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, Inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, além do previsto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, o Código de Saúde do Paraná e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2021 na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, Inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, além do previsto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, o Código de Saúde do Paraná e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para

208

- considerando a Resolução SESA nº 273/2012, a Resolução SESA nº 451/2013, a Resolução SESA nº 574/2013, a Resolução SESA nº 613/2013, a Resolução SESA nº 534/2014, a Resolução SESA nº 600/2014, a Resolução SESA nº 620/2015, a Resolução SESA nº 003/2016, a Resolução SESA nº 082/2016, a Resolução SESA nº 496/2016, a Resolução SESA nº 517/2016, a Resolução SESA nº 166/2017, a Resolução SESA nº 194/2017; a Resolução SESA nº 1141/2017, a Resolução SESA nº 1171/2017, a Resolução SESA nº 1203/2017, a Resolução SESA nº 1211/2017, a Resolução SESA nº 894/2018, a Resolução SESA nº 897/2018, a Resolução SESA nº 94/2019, a Resolução SESA nº 355/2019, a Resolução SESA nº 724/2019 e a Resolução SESA nº 1309/2020 que dispõem acerca da manutenção do repasse do IOAF aos municípios paranaenses;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 223/2021, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no exercício 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os critérios de distribuição do referido recurso, conforme descrito na Deliberação CIB/PR nº 223, de 2021:

I – Com base na classificação dos municípios por faixa populacional (Estimativa IBGE 2020) e por percentual de execução do recurso do IOAF (custeio e capital), ficam

- considerando a Resolução SESA nº 273/2012, a Resolução SESA nº 451/2013, a Resolução SESA nº 574/2013, a Resolução SESA nº 613/2013, a Resolução SESA nº 534/2014, a Resolução SESA nº 600/2014, a Resolução SESA nº 620/2015, a Resolução SESA nº 003/2016, a Resolução SESA nº 082/2016, a Resolução SESA nº 496/2016, a Resolução SESA nº 517/2016, a Resolução SESA nº 166/2017, a Resolução SESA nº 194/2017; a Resolução SESA nº 1141/2017, a Resolução SESA nº 1171/2017, a Resolução SESA nº 1203/2017, a Resolução SESA nº 1211/2017, a Resolução SESA nº 894/2018, a Resolução SESA nº 897/2018, a Resolução SESA nº 94/2019, a Resolução SESA nº 355/2019, a Resolução SESA nº 724/2019 e a Resolução SESA nº 1309/2020 que dispõem acerca da manutenção do repasse do IOAF aos municípios paranaenses;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 223/2021, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no exercício 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os critérios de distribuição do referido recurso, conforme descrito na Deliberação CIB/PR nº 223, de 2021:

I – Com base na classificação dos municípios por faixa populacional (Estimativa

25
98

Classe A	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Classe B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Classe C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Grupo 3	Custeio	Capital
Classe A	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Classe B	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Classe C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Art. 2º Aprovar e autorizar a transferência referente ao **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF** no valor total de R\$ 2.898.000,00 (dois milhões oitocentos e noventa e oito mil reais), sendo R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais) a serem executados com despesas de custeio e R\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos no Anexo I desta Resolução.

§ 1º A transferência se dará de forma regular e automática em uma única parcela de recursos financeiros da SESA – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 6172 – Assistência Farmacêutica (fonte 100), aos 399 municípios do Estado do Paraná elencados no Anexo I cujo resumo se encontra no quadro abaixo:

Classe A	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Classe B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Classe C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Grupo 3	Custeio	Capital
Classe A	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Classe B	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Classe C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Art. 2º Aprovar e autorizar a transferência referente ao **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF** no valor total de R\$ 2.898.000,00 (dois milhões oitocentos e noventa e oito mil reais), sendo R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais) a serem executados com despesas de custeio e R\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos no Anexo I desta Resolução.

§ 1º A transferência se dará de forma regular e automática em uma única parcela de recursos financeiros da SESA – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 6172 – Assistência Farmacêutica (fonte 100), aos 399 municípios do Estado do Paraná

20

Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente;

II – realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da Assistência Farmacêutica, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras;

III – preencher o “Formulário de Planejamento para Execução do IOAF” (Anexo III) e encaminhar ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 31/01/2022. Caso haja necessidade de adequação no planejamento após essa data, novo formulário deverá ser encaminhado à Regional de Saúde;

IV - preencher o “Formulário de Execução do IOAF” (Anexo IV) e encaminhar ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 05/08/2022, mesmo que o Termo de Adesão, que consta do anexo I desta Resolução, não seja assinado pelo município;

V – para execução do recurso é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR.

Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente;

II – realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da Assistência Farmacêutica, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras;

III – preencher o “Formulário de Planejamento para Execução do IOAF” (Anexo III) e encaminhar ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 31/01/2022. Caso haja necessidade de adequação no planejamento após essa data, novo formulário deverá ser encaminhado à Regional de Saúde;

IV - preencher o “Formulário de Execução do IOAF” (Anexo IV) e encaminhar ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 05/08/2022, mesmo que o Termo de Adesão, que consta do anexo I desta Resolução, não seja assinado pelo município;

V – para execução do recurso é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços

27
008

III – orientar as SCAFAR quanto ao cumprimento das normativas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º Estabelecer como atribuição da Secretaria Estadual da Saúde a transferência, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, do recurso referente ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução.

Art. 7º Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de produto farmacológico, material médico hospitalar e ambulatorial, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 8º Que a prestação de contas pelo município deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual demonstrará como se deu a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141, de 2012.

Art. 9º Que o não cumprimento do disposto no art. 3º, nos incisos I e IV, implicará no não recebimento do recurso do IOAF em seu exercício corrente.

Art. 10. Que os recursos que forem utilizados de forma diversa ao disposto nesta Resolução deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má

III – orientar as SCAFAR quanto ao cumprimento das normativas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º Estabelecer como atribuição da Secretaria Estadual da Saúde a transferência, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, do recurso referente ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução.

Art. 7º Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de produto farmacológico, material médico hospitalar e ambulatorial, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 8º Que a prestação de contas pelo município deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual demonstrará como se deu a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141, de 2012.

Art. 9º Que o não cumprimento do disposto no art. 3º, nos incisos I e IV, implicará no não recebimento do recurso do IOAF em seu exercício corrente.

Art. 10. Que os recursos que forem utilizados de forma diversa ao disposto nesta Resolução deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem

23

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



3	Ivaí	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
22	Ivaiporã	2	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
12	Ivaté	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
15	Ivatuba	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
19	Jaboti	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
19	Jacarezinho	2	A	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
17	Jaguapitã	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3	Jaguaraíva	2	A	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
16	Jandaia do Sul	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
11	Janiópolis	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
19	Japira	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	Japurá	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
22	Jardim Alegre	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
14	Jardim Olinda	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
17	Jataizinho	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	Jesuítas	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
19	Joaquim Távora	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
19	Jundiaí do Sul	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
11	Juranda	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	Jussara	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



3	Ivaí	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
22	Ivaiporã	2	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
12	Ivaté	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
15	Ivatuba	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
19	Jaboti	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
19	Jacarezinho	2	A	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
17	Jaguapitã	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3	Jaguaraíva	2	A	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
16	Jandaia do Sul	2	B	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
11	Janiópolis	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
19	Japira	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	Japurá	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
22	Jardim Alegre	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
14	Jardim Olinda	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
17	Jataizinho	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	Jesuítas	1	B	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
19	Joaquim Távora	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
19	Jundiaí do Sul	1	A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
11	Juranda	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	Jussara	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

20
20

RESOLUÇÃO SESA Nº 932/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2021.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de

RESOLUÇÃO SESA Nº 932/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2021.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de

308

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2021.

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2021.

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 932/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADEÇÃO AO INCENTIVO
 FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU
 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ALMIRANTE TAMANDARÉ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$700.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
ALTO PARANÁ	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
ALTO PARANÁ	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
ALTO PIQUIRI	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
ALTO PIQUIRI	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
ALTONIA	REFORMA DE UBS	R\$70.000,00
ALTONIA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
ALTONIA	REFORMA DE UBS	R\$80.000,00
ALTONIA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
ALVORADA DO SUL	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
ANTONINA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
APUCARANA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
APUCARANA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
APUCARANA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
APUCARANA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
ARAPOTI	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
ARAUCÁRIA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$700.000,00
BARRA DO JACARÉ	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CAFEARA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CAFEZAL DO SUL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
CAFEZAL DO SUL	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CAMBE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
CAMPINA DA LAGOA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$150.000,00
CAMPINA DA LAGOA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
CAMPINA DA LAGOA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
CAMPINA DA LAGOA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
CAMPO LARGO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
CAMPO MOURÃO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
CAMPO MOURÃO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
CAMPO MOURÃO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
CAMPO MOURÃO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CAMPO MOURÃO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CAMPO MOURÃO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CAMPO MOURÃO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CANDÓI	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$160.000,00
CASCAVEL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

31

CENTENARIO DO SUL	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CIANORTE	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CIANORTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
CIANORTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
COLOMBO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
COLOMBO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
COLOMBO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
COLOMBO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$150.000,00
COLOMBO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
COLOMBO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
COLOMBO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
COLOMBO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CONTENDA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CORONEL VIVIDA	REFORMA DE UBS	R\$60.000,00
CORONEL VIVIDA	REFORMA DE UBS	R\$60.000,00
CORONEL VIVIDA	REFORMA DE UBS	R\$60.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$150.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
DOURADINA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	REFORMA DE UBS	R\$75.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
FENIX	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
FLORESTÓPOLIS	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
FLORIDA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
FOZ DO IGUAÇU	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	REFORMA DE UBS	R\$90.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	REFORMA DE UBS	R\$60.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	REFORMA DE UBS	R\$70.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	REFORMA DE UBS	R\$80.000,00
GOIOERÊ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
GOIOXIM	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
GOIOXIM	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
GOIOXIM	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
GOIOXIM	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
GUAIRA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
GUARACI	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
GUARANIACU	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
GUARAPUAVA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
GUARAPUAVA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00

GUARAPUAVA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
GUARAQUECABA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
IBAITI	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
IBIPORÃ	REFORMA DE UBS	R\$60.000,00
IBIPORÃ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
IRATI	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
IRETAMA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
IVATÉ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
JACAREZINHO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
JACAREZINHO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
JACAREZINHO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
JACAREZINHO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
JACAREZINHO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
JACAREZINHO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
JACAREZINHO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$167.510,00
JACAREZINHO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
JAPURA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
JARDIM ALEGRE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
KALORÉ	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
LAPA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
LAPA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
LAPA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
LAPA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
LAPA	REFORMA DE UBS	R\$130.000,00
LARANJAL	REFORMA DE UBS	R\$130.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$200.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
LINDOESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
LOANDA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
LOANDA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
LONDRINA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
LUIZIANA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
LUIZIANA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
LUNARDELLI	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
MALLET	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$150.000,00
MALLET	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
MANDAGARI	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
MANDAGUARI	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
MANGUEIRINHA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
MANGUEIRINHA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
MANGUEIRINHA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$75.000,00
MANGUEIRINHA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$75.000,00
MANGUEIRINHA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$75.000,00
MARECHAL CANDIDO	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
MARILUZ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
MARILUZ	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
MARMELEIRO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00

DECORADO
 CPM
 Omplique
 mocr
 ver

32
 gel

MARQUINHO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
MARQUINHO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
MATELÂNDIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
MEDIANEIRA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
MEDIANEIRA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
MEDIANEIRA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
MEDIANEIRA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
MEDIANEIRA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$700.000,00
MEDIANEIRA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
MEDIANEIRA	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
MORRETES	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
MORRETES	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
MUNHOZ DE MELO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$120.000,00
MUNHOZ DE MELO	REFORMA DE UBS	R\$120.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
NOVA AURORA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$30.000,00
NOVA ESPERANÇA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
NOVA SANTA BARBARA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
NOVA TEBAS	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
NOVO ITACOLOMI	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
OURIZONA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
OURIZONA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PALMAS	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
PALMAS	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
PALMAS	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PALMITAL	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
PALOTINA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PATO BRANCO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
PATO BRANCO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
PATO BRANCO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PATO BRANCO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PATO BRANCO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PATO BRANCO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PATO BRANCO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PEROLA D'OESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
PIEN	REFORMA DE UBS	R\$30.000,00
PIEN	REFORMA DE UBS	R\$40.000,00
PIEN	REFORMA DE UBS	R\$30.000,00
PIÊN	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
PONTA GROSSA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PORTO BARREIRO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PRUDENTOPOLIS	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PRUDENTÓPOLIS	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
QUINTA DO SOL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
QUINTA DO SOL	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
QUITANDINHA	REFORMA DE UBS	R\$30.000,00

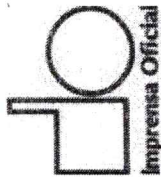
QUITANDINHA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
QUITANDINHA	REFORMA DE UBS	R\$30.000,00
QUITANDINHA	REFORMA DE UBS	R\$70.000,00
REALEZA	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
REALEZA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
RESERVA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
RIBEIRÃO CLARO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
RIO AZUL	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
ROLÂNDIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
RONDON	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$170.000,00
RONDON	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
SABÁUDIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
SANTA AMÉLIA	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$200.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$700.000,00

QUITANDINHA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
QUITANDINHA	REFORMA DE UBS	R\$30.000,00
QUITANDINHA	REFORMA DE UBS	R\$70.000,00
REALEZA	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
REALEZA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
RESERVA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
RIBEIRÃO CLARO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
RIO AZUL	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
ROLÂNDIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
RONDON	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$170.000,00
RONDON	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
SABÁUDIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
SANTA AMÉLIA	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$200.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$700.000,00

338

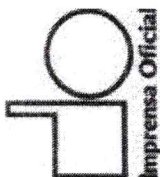
UMUARAMA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
UNIFLOR	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	REFORMA DE UBS	R\$30.000,00
VERÊ	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
XAMBRE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$150.000,00
XAMBRE	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00

UMUARAMA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
UNIFLOR	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	REFORMA DE UBS	R\$30.000,00
VERÊ	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
XAMBRE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$150.000,00
XAMBRE	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	146888/2021	Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução SESA 932/2021	Secretaria da Saúde	
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>Resolucao_0932_2021.rtf</u> 502,21 KB	
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	08/10/2021 15:33		
Data de publicação			
08/10/2021 Sexta-feira	Gratuita	Diagramada	13/10/21 10:34
14/10/2021 Quinta-feira	Gratuita	Rejeitada	13/10/21 09:52
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	146888/2021	Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução SESA 932/2021	Secretaria da Saúde	
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>Resolucao_0932_2021.rtf</u> 502,21 KB	
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	08/10/2021 15:33		
Data de publicação			
08/10/2021 Sexta-feira	Gratuita	Diagramada	13/10/21 10:34
14/10/2021 Quinta-feira	Gratuita	Rejeitada	13/10/21 09:52
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.067/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.067/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

26
98

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.067/2021

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
Apucarana	Ambulância	R\$ 170.000,00
Arapongas	Ambulância	R\$ 170.000,00
Arapongas	Ambulância	R\$ 170.000,00
Bandeirantes	Ambulância	R\$ 170.000,00
Bandeirantes	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Barbosa Ferraz	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Bela Vista do Paraíso	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Borrazópolis	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Cafelândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Cafelândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Califórnia	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Campo Largo	Ambulância	R\$ 170.000,00

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.067/2021

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
Apucarana	Ambulância	R\$ 170.000,00
Arapongas	Ambulância	R\$ 170.000,00
Arapongas	Ambulância	R\$ 170.000,00
Bandeirantes	Ambulância	R\$ 170.000,00
Bandeirantes	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Barbosa Ferraz	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Bela Vista do Paraíso	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Borrazópolis	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Cafelândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Cafelândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Califórnia	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00

37

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Sengés	Ambulância	R\$ 170.000,00
Siqueira Campos	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Tamarana	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Tuneiras do Oeste	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Tupãssi	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Ubiratã	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Ubiratã	Ambulância	R\$ 170.000,00

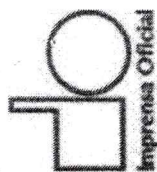
PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Sengés	Ambulância	R\$ 170.000,00
Siqueira Campos	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Tamarana	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Tuneiras do Oeste	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Tupãssi	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Ubiratã	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Ubiratã	Ambulância	R\$ 170.000,00

39
g



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	171558/2021	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1067/2021	 Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUELS IEIMBACH BURGEL	 <u>Resolucao_1067_21.rtf</u> 308,09 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	08/12/2021 15:44	
Data de publicação		
 08/12/2021 Quarta-feira	Gratuita	 Alterada
		08/12/21 16:22
		 Nº da Edição do Diário: 11073
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	

408

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA						
Órgão:	10	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Proj./Ativ.	1.005	Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde				
244	4.4.90.51.00.00.00.00	1497 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	60.261,62
Total do Projeto/Atividade:						60.261,62
Proj./Ativ.	1.006	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos da Saúde				
253	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	226.012,50
Total do Projeto/Atividade:						226.012,50
Proj./Ativ.	2.038	Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB FIXO, PMAQ e NASF)				
262	3.3.90.30.00.00.00.00	1497 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	4.665,41
269	3.3.90.39.00.00.00.00	1497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO	Não	Não	0,00	377,88
276	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	244.812,90
Total do Projeto/Atividade:						249.856,19
Proj./Ativ.	2.044	Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal				
544	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:						0,00
Proj./Ativ.	2.045	Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Sanitária/Ambiental - Saúde do Trabalhador				
313	3.3.90.30.00.00.00.00	1497 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	873,59
314	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	28.578,60
Total do Projeto/Atividade:						29.452,19
Total da Unidade:						565.582,50

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA						
Órgão:	10	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Proj./Ativ.	1.005	Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde				
244	4.4.90.51.00.00.00.00	1497 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	60.261,62
Total do Projeto/Atividade:						60.261,62
Proj./Ativ.	1.006	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos da Saúde				
253	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	226.012,50
Total do Projeto/Atividade:						226.012,50
Proj./Ativ.	2.038	Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB FIXO, PMAQ e NASF)				
262	3.3.90.30.00.00.00.00	1497 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	4.665,41
269	3.3.90.39.00.00.00.00	1497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO	Não	Não	0,00	377,88
276	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	244.812,90
Total do Projeto/Atividade:						249.856,19
Proj./Ativ.	2.044	Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal				
544	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:						0,00
Proj./Ativ.	2.045	Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Sanitária/Ambiental - Saúde do Trabalhador				
313	3.3.90.30.00.00.00.00	1497 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	873,59
314	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	28.578,60
Total do Projeto/Atividade:						29.452,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA						
Órgão:	10	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Proj./Ativ.	1.005	Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde				
239	3.3.90.30.00.00.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	5.955,00
242	3.3.90.39.00.00.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSE	Não	Não	0,00	35.010,51
Total do Projeto/Atividade:						40.965,51
Proj./Ativ.	1.006	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos da Saúde				
248	3.3.90.30.00.00.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	340.746,17
251	3.3.90.39.00.00.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSE	Não	Não	0,00	110.125,50
558	449052					
Total do Projeto/Atividade:						450.871,67
Proj./Ativ.	2.038	Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB FIXO, PMAQ e NASF)				
264	3.3.90.30.00.00.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	444.518,37
271	3.3.90.39.00.00.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSE	Não	Não	0,00	258.181,29
Total do Projeto/Atividade:						702.699,66
Proj./Ativ.	2.042	Serviços Especializados - MAC				
296	3.3.90.39.00.00.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSE	Não	Não	0,00	524.842,05
Total do Projeto/Atividade:						524.842,05
Total da Unidade:						1.719.378,89
Total do Órgão:						1.719.378,89
Total da Entidade:						1.719.378,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA						
Órgão:	10	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Proj./Ativ.	1.005	Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde				
239	3.3.90.30.00.00.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	5.955,00
242	3.3.90.39.00.00.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSE	Não	Não	0,00	35.010,51
Total do Projeto/Atividade:						40.965,51
Proj./Ativ.	1.006	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos da Saúde				
248	3.3.90.30.00.00.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	340.746,17
251	3.3.90.39.00.00.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSE	Não	Não	0,00	110.125,50
558	449052					
Total do Projeto/Atividade:						450.871,67
Proj./Ativ.	2.038	Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB FIXO, PMAQ e NASF)				
264	3.3.90.30.00.00.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	444.518,37
271	3.3.90.39.00.00.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSE	Não	Não	0,00	258.181,29
Total do Projeto/Atividade:						702.699,66
Proj./Ativ.	2.042	Serviços Especializados - MAC				
296	3.3.90.39.00.00.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSE	Não	Não	0,00	524.842,05
Total do Projeto/Atividade:						524.842,05
Total da Unidade:						1.719.378,89
Total do Órgão:						1.719.378,89
Total da Entidade:						1.719.378,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA						
Órgão:	10	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Proj./Ativ.	2.038	Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB FIXO, PMAQ e NASF)				
263	3.3.90.30.00.00.00.00	2494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	138.579,61
Total do Projeto/Atividade:						138.579,61
Proj./Ativ.	2.042	Serviços Especializados - MAC				
295	3.3.90.39.00.00.00.00	2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO	Não	Não	0,00	1.569.002,23
Total do Projeto/Atividade:						1.569.002,23
Proj./Ativ.	2.044	Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal				
545	3.3.90.30.00.00.00.00	2494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:						0,00
Proj./Ativ.	2.045	Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Sanitária/Ambiental - Saúde do Trabalhador				
546	3.3.90.30.00.00.00.00	2494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:						0,00
Total da Unidade:						1.707.581,84
Total do Órgão:						1.707.581,84
Total da Entidade:						1.707.581,84
Total Geral:						1.707.581,84

Mangueirinha, 04/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA						
Órgão:	10	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Proj./Ativ.	2.038	Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB FIXO, PMAQ e NASF)				
263	3.3.90.30.00.00.00.00	2494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	138.579,61
Total do Projeto/Atividade:						138.579,61
Proj./Ativ.	2.042	Serviços Especializados - MAC				
295	3.3.90.39.00.00.00.00	2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO	Não	Não	0,00	1.569.002,23
Total do Projeto/Atividade:						1.569.002,23
Proj./Ativ.	2.044	Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal				
545	3.3.90.30.00.00.00.00	2494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:						0,00
Proj./Ativ.	2.045	Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Sanitária/Ambiental - Saúde do Trabalhador				
546	3.3.90.30.00.00.00.00	2494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:						0,00
Total da Unidade:						1.707.581,84
Total do Órgão:						1.707.581,84
Total da Entidade:						1.707.581,84
Total Geral:						1.707.581,84

Mangueirinha, 04/02/2022



SALDOS

| EXTRATOS

| MOVIMENTO DIÁRIO D/C

| INVESTIMENTOS

CONSULTAS

| UTILITÁRIOS

FMS MANGUEIRINHA - 3746600013

Navegue pela CAIXA

Saldos

:: Saldo Geral da GovConta (C/C, Investimento e Aplicações)

Nome:

FMS MANGUEIRINHA

Data de Referência:

03/02/2022

PESQUISAR

Total Apurado (Conta Corrente):

188,51C

Total Apurado (Conta Investimento):

0,00

Total Apurado (Aplicações):

2.128.806,84

Total Geral:

2.128.995,35C

Emissão: 04/02/2022

Conta Vinculada	Nome	Saldo Conta Corrente (R\$)	Saldo Conta Investimento (R\$)	Saldo Aplicado (R\$)	Saldo Total (R\$)
3746/006/00000018-7	FMS MANGUEIRINHA APS	188,51C	0,00	0,00	188,51C
3746/006/00000080-2	FMS MANGUEIRINHA FNSBLINV	0,00	0,00	0,00	0,00
3746/006/00000090-0	FMS MANGUEIRINHA VIG	0,00	0,00	0,00	0,00
3746/006/00000099-3	FMS MANGUEIRINHA GSUS	0,00	0,00	71,66	71,66C
3746/006/00000100-0	FMS MANGUEIRINHA ASSIST	0,00	0,00	84.405,61	84.405,61C
3746/006/00000104-3	FMS MANGUEIRINHA INVEST	0,00	0,00	160.770,64	160.770,64C
3746/006/00071001-0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	60.530,66	60.530,66C



SALDOS

| EXTRATOS

| MOVIMENTO DIÁRIO D/C

| INVESTIMENTOS

CONSULTAS

| UTILITÁRIOS

FMS MANGUEIRINHA - 3746600013

Navegue pela CAIXA

Saldos

:: Saldo Geral da GovConta (C/C, Investimento e Aplicações)

Nome:

FMS MANGUEIRINHA

Data de Referência:

03/02/2022

PESQUISAR

Total Apurado (Conta Corrente):

188,51C

Total Apurado (Conta Investimento):

0,00

Total Apurado (Aplicações):

2.128.806,84

Total Geral:

2.128.995,35C

Emissão: 04/02/2022

Conta Vinculada	Nome	Saldo Conta Corrente (R\$)	Saldo Conta Investimento (R\$)	Saldo Aplicado (R\$)	Saldo Total (R\$)
3746/006/00000018-7	FMS MANGUEIRINHA APS	188,51C	0,00	0,00	188,51C
3746/006/00000080-2	FMS MANGUEIRINHA FNSBLINV	0,00	0,00	0,00	0,00
3746/006/00000090-0	FMS MANGUEIRINHA VIG	0,00	0,00	0,00	0,00
3746/006/00000099-3	FMS MANGUEIRINHA GSUS	0,00	0,00	71,66	71,66C
3746/006/00000100-0	FMS MANGUEIRINHA ASSIST	0,00	0,00	84.405,61	84.405,61C
3746/006/00000104-3	FMS MANGUEIRINHA INVEST	0,00	0,00	160.770,64	160.770,64C

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Razão da Despesa

Conta:	000244
Órgão:	10 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0002 - Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças
Proj/Ativ:	1.005 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades B
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00.00.00.1497 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo até 03/02/2022	
Dotação Inicial:	60.261,62
Crédito Suplementar:	0,00
Redução Orçamentária:	0,00
Empenhado no Período:	0,00
Liquidado no Período:	0,00
Anulado no Período:	0,00
Pago no Período:	0,00
Empenhado no Ano:	0,00
Liquidado no Ano:	0,00
Pago no Ano:	0,00
Saldo a Pagar:	0,00
Saldo Reservado:	0,00
Saldo Disponível:	60.261,62

Data	Histórico	Movimenta	
		Empenho	Coi
02/01/22	Crédito Orçamentário		
	Saldo Anterior ao Período		

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Razão da Despesa

Conta:	000244
Órgão:	10 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0002 - Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças
Proj/Ativ:	1.005 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00.00.00.1497 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo até 03/02/2022	
Dotação Inicial:	60.261,62
Crédito Suplementar:	0,00
Redução Orçamentária:	0,00
Empenhado no Período:	0,00
Liquidado no Período:	0,00
Anulado no Período:	0,00
Pago no Período:	0,00
Empenhado no Ano:	0,00
Liquidado no Ano:	0,00
Pago no Ano:	0,00
Saldo a Pagar:	0,00
Saldo Reservado:	0,00
Saldo Disponível:	60.261,62

Data	Histórico	Movime	
		Empenho	(
02/01/22	Crédito Orçamentário		
	Saldo Anterior ao Período		

45
Jef

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Razão da Despesa

Conta:	000253
Órgão:	10 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0002 - Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças
Proj/Ativ:	1.006 - Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00.00.00.1497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldos até 03/02/2022	
Dotação Inicial:	226.012,50
Crédito Suplementar:	0,00
Redução Orçamentária:	0,00
Empenhado no Período:	0,00
Liquidado no Período:	0,00
Anulado no Período:	0,00
Pago no Período:	0,00
Empenhado no Ano:	0,00
Liquidado no Ano:	0,00
Pago no Ano:	0,00
Saldo a Pagar:	0,00
Saldo Reservado:	0,00
Saldo Disponível:	226.012,50

Data	Histórico	Movimenta	
		Empenho	Coi
02/01/22	Crédito Orçamentário		
	Saldo Anterior ao Período		

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Razão da Despesa

Conta:	000253
Órgão:	10 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0002 - Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças
Proj/Ativ:	1.006 - Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00.00.00.1497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldos até 03/02/2022	
Dotação Inicial:	226.012,50
Crédito Suplementar:	0,00
Redução Orçamentária:	0,00
Empenhado no Período:	0,00
Liquidado no Período:	0,00
Anulado no Período:	0,00
Pago no Período:	0,00
Empenhado no Ano:	0,00
Liquidado no Ano:	0,00
Pago no Ano:	0,00
Saldo a Pagar:	0,00
Saldo Reservado:	0,00
Saldo Disponível:	226.012,50

Data	Histórico	Movime	
		Empenho	C
02/01/22	Crédito Orçamentário		
	Saldo Anterior ao Período		

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Razão da Despesa

Conta: 000276
Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional: 10.301.0002 - Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças
Proj/Ativ: 2.038 - Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB FIXO, PMAQ e
Cat. Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00.1497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldos até 03/02/2022

Dotação Inicial:	244.812,90
Crédito Suplementar:	0,00
Redução Orçamentária:	0,00
Empenhado no Período:	0,00
Liquidado no Período:	0,00
Anulado no Período:	0,00
Pago no Período:	0,00
Empenhado no Ano:	0,00
Liquidado no Ano:	0,00
Pago no Ano:	0,00
Saldo a Pagar:	0,00
Saldo Reservado:	0,00
Saldo Disponível:	244.812,90

Movimentação				Valor
Data	Histórico	Empenho	Contrapartida	
02/01/22	Crédito Orçamentário			244.812,90
	Saldo Anterior ao Período			0,00
Total de Descontos de O.Ps:				0,00
Saldo Disponível:				244.812,90

57
2022

Dotação Inicial:	0,00
Crédito Suplementar:	0,00
Redução Orçamentária:	0,00
Empenhado no Período:	0,00
Liquidado no Período:	0,00
Anulado no Período:	0,00
Pago no Período:	0,00
Empenhado no Ano:	0,00
Liquidado no Ano:	0,00
Pago no Ano:	0,00
Saldo a Pagar:	0,00
Saldo Reservado:	0,00
Saldo Disponível:	0,00

Data	Histórico	Movimentação		Valor
		Empenho	Contrapartida	
02/01/22	Crédito Orçamentário			0,00
	Saldo Anterior ao Período			0,00
Total de Descontos de O.Ps:				0,00
Saldo Disponível:				0,00

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Razão da Despesa

Conta: 000544
Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional: 10.303.0002 - Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças
Proj/Ativ: 2.044 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal
Cat. Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.1497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldos até 03/02/2022

Dotação Inicial: 0,00
Crédito Suplementar: 0,00
Redução Orçamentária: 0,00
Empenhado no Período: 0,00
Liquidado no Período: 0,00
Anulado no Período: 0,00
Pago no Período: 0,00
Empenhado no Ano: 0,00
Liquidado no Ano: 0,00
Pago no Ano: 0,00
Saldo a Pagar: 0,00
Saldo Reservado: 0,00
Saldo Disponível: 0,00

Movimentação			Valor
Data	Histórico	Empenho	
02/01/22	Crédito Orçamentário		0,00
	Saldo Anterior ao Período		0,00
Total de Descontos de O.Ps:			0,00
Saldo Disponível:			0,00

49
008

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Razão da Despesa

Conta: 000546
Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional: 10.304.0002 - Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças
Proj/Ativ: 2.045 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Sanitária/Ambiental - Saúde do Trabalhador
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.2494 - MATERIAL DE CONSUMO

Saldos até 03/02/2022

Dotação Inicial: 0,00
Crédito Suplementar: 0,00
Redução Orçamentária: 0,00
Empenhado no Período: 0,00
Liquidado no Período: 0,00
Anulado no Período: 0,00
Pago no Período: 0,00
Empenhado no Ano: 0,00
Liquidado no Ano: 0,00
Pago no Ano: 0,00
Saldo a Pagar: 0,00
Saldo Reservado: 0,00
Saldo Disponível: 0,00

Movimentação				Valor
Data	Histórico	Empenho	Contrapartida	
02/01/22	Crédito Orçamentário			0,00
	Saldo Anterior ao Período			0,00
Total de Descontos de O.P.s:				0,00
Saldo Disponível:				0,00

50
998

Reduzir (Fonte Livre)	
DESPESA	VALOR
318	R\$ 50.000,00
346	R\$ 50.000,00
347	R\$ 150.000,00
426	R\$ 100.000,00
502	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 390.000,00

Suplementar (Fonte Livre)	
DESPESA	VALOR
323	R\$ 390.000,00
TOTAL	R\$ 390.000,00

01/02/2022

[Handwritten signature]
03/02/2022

Reduzir (Fonte 1303)	
DESPESA	VALOR
294	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Suplementar (Fonte 1303)	
DESPESA	VALOR
252	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

01/02/2022

[Handwritten signature]
03/02/2022

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Razão da Despesa

Conta: 000558
Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional: 10.301.0002 - Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças
Proj/Ativ: 1.006 - Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
Cat. Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.3494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldos até 08/02/2022

Dotação Inicial: 0,00
Crédito Suplementar: 0,00
Redução Orçamentária: 0,00
Empenhado no Período: 0,00
Liquidado no Período: 0,00
Anulado no Período: 0,00
Pago no Período: 0,00
Empenhado no Ano: 0,00
Liquidado no Ano: 0,00
Pago no Ano: 0,00
Saldo a Pagar: 0,00
Saldo Reservado: 0,00
Saldo Disponível: 0,00

Movimentação				Valor
Data	Histórico	Empenho	Contrapartida	
02/01/22	Crédito Orçamentário			0,00
	Saldo Anterior ao Período			0,00
Total de Descontos de O.Ps:				0,00
Saldo Disponível:				0,00

53
998

CRIAR DESPESA						
Secretaria	Projeto Atividade	Compl. Elemento	Fonte de Recurso	Valor a Suplementar	Despesa p/cancelar	
Procuradoria	2.004 535	31.90.16.00.00.00	1000	R\$ 15.000,00	32	
ADM	2.006 536	33.90.14.00.00.00	1000	R\$ 15.000,00	61	9000
Planejamento	2.014 537	33.90.14.00.00.00	1000	R\$ 5.000,00		
Educação	2.021 538	33.90.14.00.00.00	1103	R\$ 15.000,00	147	
Saude	1.005 539	33.90.30.00.00.00	1303	R\$ 30.000,00	267	
Saude	2.040 540	33.90.30.00.00.00	1494	R\$ 30.000,00	255	
Esporte	2.059 541	33.90.31.00.00.00	1000	R\$ 40.000,00		
Esporte	2.059 542	33.90.32.00.00.00	1000	R\$ 20.000,00	61	70
Viação	2.060 543	33.90.14.00.00.00	1000	R\$ 10.000,00		

DESPESA 61	
CANCELAR R\$	R\$ 90.000,00

55
Q88

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Razão da Despesa

Conta: 000535			
Órgão:	03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade:	01 - PROCURADORIA GERAL		
Funcional:	04.125.0003 - Programa de Qualificação de Gestão		
Proj/Ativ:	2.004 - Manter as Atividades da Procuradoria Municipal		
Cat. Econômica:	3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		
Saldos até 03/02/2022			
Dotação Inicial:		0,00	
Crédito Suplementar:		0,00	
Redução Orçamentária:		0,00	
Empenhado no Período:		0,00	
Liquidado no Período:		0,00	
Anulado no Período:		0,00	
Pago no Período:		0,00	
Empenhado no Ano:		0,00	
Liquidado no Ano:		0,00	
Pago no Ano:		0,00	
Saldo a Pagar:		0,00	
Saldo Reservado:		0,00	
Saldo Disponível:		0,00	
Movimentação			
Data	Histórico	Empenho	Contrapartida
02/01/22	Crédito Orçamentário		Valor
	Saldo Anterior ao Período		0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00

55
C&B

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Razão da Despesa

Conta: 000536
Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0003 - Programa de Qualificação de Gestão
Proj/Ativ: 2.006 - Manter as Atividades do Departamento de Administração
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS-CIVIL

Saldos até 03/02/2022

Dotação Inicial: 0,00
Crédito Suplementar: 0,00
Redução Orçamentária: 0,00
Empenhado no Período: 0,00
Liquidado no Período: 0,00
Anulado no Período: 0,00
Pago no Período: 0,00
Empenhado no Ano: 0,00
Liquidado no Ano: 0,00
Pago no Ano: 0,00
Saldo a Pagar: 0,00
Saldo Reservado: 0,00
Saldo Disponível: 0,00

Movimentação				Valor
Data	Histórico	Empenho	Contrapartida	
02/01/22	Crédito Orçamentário			0,00
	Saldo Anterior ao Período			0,00
			Total de Descontos de O.Ps:	0,00
			Saldo Disponível:	0,00

35
2022